LEI MUNICIPAL Nº. 3.029, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.994 de 28 de fevereiro de 2020, que autorizou contratação temporária de Fiscal Ambiental e de Posturas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal Nº. 2.994 de 28 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 4 (quatro) meses, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função: (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Luiz Josmar Bertolo,
Secretário SEDECOM.

Registre-se e Publique-se em 26.8.2020.

Manoel Antônio da Costa,
Secretário Municipal de Administração